



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONSELHO SUPERIOR

**RECOMENDAÇÃO N.º 05, DE 26 DE MAIO DE 2006
DOU n.º 104, Seção 1, pág. 60, de 1º/JUN/06**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e artigo 1º, inciso V, do Provimento n.º 001, de 15 de dezembro de 1993, e conforme decisão na 125ª Sessão Extraordinária, de 26 de maio de 2006,

CONSIDERANDO as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 45, de 08/12/2004, que pôs fim às "férias coletivas" dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, a partir da vigência da citada Emenda Constitucional, haverá, em todos os meses do ano, Procuradores e Promotores de Justiça em gozo de férias;

CONSIDERANDO que, além das férias, Procuradores e Promotores de Justiça podem entrar em gozo de licenças;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade do serviço, assegurando sempre a presença de Procurador de Justiça nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias das Turmas e Câmaras do Tribunal de Justiça onde têm assento, sendo sua presença indispensável e obrigatória;

CONSIDERANDO a carência de substitutos para os Procuradores de Justiça em gozo de férias ou licença;

CONSIDERANDO, ainda, que a regulamentação da matéria pela Resolução n.º 64, de 27 de setembro de 2005, não foi recepcionada pela supra citada Emenda Constitucional;

RESOLVE:

Recomendar ao Coordenador das Procuradorias de Justiça, em caráter de urgência, a elaboração da escala de sessão das Turmas e Câmaras Cíveis e Criminais e eventuais substituições, a cada 90 (noventa) dias, e sua observância pelos Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça que estejam exercendo substituição, até que este Conselho Superior aprove nova regulamentação sobre a matéria, o que deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**ORIGINAL ASSINADO
ROGERIO SCHIETTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente**